



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 575 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede aumento dos vencimentos dos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam majorados os vencimentos para os cargos de motorista, eletricitista, carpinteiro, operador de máquina pesada, pedreiro e mecânico, que passarão a receber, a título de vencimentos, as respectivas quantias constantes em anexo.

Art. 2.º - Fica criado o cargo de operador da fábrica de bloquetes, com a quantidade e vencimentos constantes no anexo desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de promover o reenquadramento de pessoal necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, em 20 de fevereiro de 2003.


Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

LEI Nº 575 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

CARGO	VENCIMENTO EM R\$
MOTORISTA	400,00
ELETRICISTA	400,00
CARPINTEIRO	400,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	500,00
PEDREIRO	400,00
MECÂNICO	300,00

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R\$
OPERADOR DA FÁBRICA DE BLOQUETES	20	400,00

[Handwritten signature]